

LEI MUNICIPAL Nº 024

CRIA O INCENTIVO À INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas pela legislação vigente, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

- Artigo 1º - Fica criado o Programa Municipal de Inseminação Artificial de Boa Vista do Cadeado-RS - "PRÓ-LEITE", com a finalidade de auxiliar os produtores de leite do Município, no incremento à produção.
- Artigo 2º - O "PRÓ-LEITE" subsidiará um valor máximo de até R\$ 10,00 (dez reais)/dose de sêmen, de touros das raças Holandesa e Jersey.
- Artigo 3º - O "PRÓ-LEITE" limita o volume máximo de até 200 (duzentas) doses de sêmen por mês.
- Artigo 4º - O "PRÓ-LEITE" custeará o máximo de 20 doses de sêmen produtor/ano, não significando que as mesmas devam ser aplicadas de uma só vez nos animais.
- Artigo 5º - O recebimento das inscrições ao Programa "PRÓ-LEITE" serão da competência da Diretoria de Indústria, Comércio, Agropecuária, Turismo e Meio Ambiente, da Secretaria de Infra-estrutura.
- Artigo 6º - Ao final de cada mês, deverá ser apresentado um relatório nominal dos produtores que tiverem seus animais inseminados, juntamente com a nota fiscal do valor a ser custeado pelo Município.
- Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 13 de fevereiro de 2001.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JORGE SIMÃO DIPP FILHO
Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda